

Registrado e Publicado na Secretaria do
Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 17
de Dezembro de 1951.

Ass.: Maria Georgina da Radha
Escriturária

Lei no 22/51

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc ...

Faco saber que a Camara Municipal Decreto e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Autoriza a Prefeitura a conceder um lote de terra para construção de um predio destinado a um club.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o lote de terra de doze metros (12 mts.) de frente para a Praça Nobrega, por vinte e cinco metros mais ou menos de fundos (25 mts.), a quem se proponer a construir nele, no prazo de um ano, um prédio destinado em parte as instalações de um club recreativo, com salão de diversões de, pelo menos, sessenta metros (60 mts) quadrados, além das demais dependências

4

sob aprovação da Prefeitura

Art. 2º - Caducará a concessão se o concessionário não cumprir as condições expressas no artigo anterior.

Art. 3º - Uma vez feita a construção, caso conste do artigo 1º desta lei, a posse do terreno concedido passará ao concessionário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura municipal de Ubatuba em 24 de Dezembro de 1951

Maria Georgina da Rocha
Escriturária

C. Lei nº 23/51

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc ...

Faço saber que a Câmara municipal decretam e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o efeito da lancamento